

II

(Atos não legislativos)

ACORDOS INTERNACIONAIS

Informação relativa à entrada em vigor do Protocolo de Nagoia à Convenção sobre a Diversidade Biológica, relativo ao acesso aos recursos genéticos e à partilha justa e equitativa dos benefícios decorrentes da sua utilização

O Protocolo de Nagoia à Convenção sobre a Diversidade Biológica ⁽¹⁾, relativo ao acesso aos recursos genéticos e à partilha justa e equitativa dos benefícios decorrentes da sua utilização adotado em 29 de outubro de 2010 entrará em vigor em 12 de outubro de 2014, por força do artigo 33.º, n.º 1, do Protocolo.

⁽¹⁾ JO L 150 de 20.5.2014, p. 234.

Notificação relativa à entrada em vigor na União do Protocolo de Nagoia à Convenção sobre a Diversidade Biológica, relativo ao acesso aos recursos genéticos e à partilha justa e equitativa dos benefícios decorrentes da sua utilização

Em 16 de maio de 2014 ⁽¹⁾, a União aprovou o «Protocolo de Nagoia à Convenção sobre a Diversidade Biológica, relativo ao acesso aos recursos genéticos e à partilha justa e equitativa dos benefícios decorrentes da sua utilização».

Nos termos do seu artigo 33.º, n.º 1, o referido Protocolo entrará em vigor no nonagésimo dia após a data de depósito do quinquagésimo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão. O quinquagésimo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão foi depositado em 14 de julho de 2014. Por conseguinte, o Protocolo entrará em vigor, no que respeita à União Europeia, em 12 de outubro de 2014.

⁽¹⁾ JO L 150 de 20.5.2014, p. 231.